

PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA FEEVALE DESAFIO PLATAFORMA ONN

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, torna público que o item **3. PARTICIPAÇÃO E ABRANGÊNCIA** do regulamento do Programa de Inovação Aberta – Desafio Feevale Create passará a ter a seguinte redação:

3. DA PARTICIPAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Respeitados os termos e as condições estabelecidas neste Regulamento, estarão habilitados a participar, pessoas físicas, preferencialmente alunos e egressos da Instituição, com ou sem CNPJ, com formação completa ou em andamento na área da tecnologia da informação, conforme critérios a seguir:

3.1. as pessoas físicas que apresentarem proposta para este desafio deverão comprovar documentalmente as condições técnicas, e, uma vez selecionadas, deverão formalizar vínculo como acadêmico de iniciação científica não remunerado, em um dos grupos de pesquisa ligado ao Mestrado em Indústria Criativa ou Computação, para acompanhamento dos docentes responsáveis pela proposta de software. Em caso de já existir vínculo com algum grupo de pesquisa, seja como voluntário ou bolsista, este deve ser comprovado;

3.2. os recursos físicos e tecnológicos dos quais os proponentes necessitarem para o desenvolvimento da proposta e cumprimento do cronograma estabelecido nesta, deverão ser apresentados no formulário de submissão (ANEXO III), constando a origem dos recursos e locais em que serão utilizados, inclusive quando laboratórios da Universidade;

3.3. os recursos humanos necessários para o desenvolvimento da proposta e cumprimento dos prazos previstos são de encargo dos proponentes, devendo ser

apresentados no formulário de submissão (ANEXO III). É de responsabilidade dos proponentes informar, ao final de cada módulo, quais foram as pessoas que atuaram no projeto e quais delas serão creditadas, conforme ANEXO II. Toda alteração de pessoal do projeto deve ser informada e aprovada pelo Comitê de Inovação Aberta antecipadamente, com respectivo aditamento do contrato;

3.4. ao enviar proposta para o presente desafio, os proponentes aceitam todos os termos de forma irrestrita, autorizando a utilização de seus contatos para fins de divulgações do presente Regulamento durante o seu período;

3.5. estão impedidos de participar aqueles que estiverem diretamente envolvidos na elaboração e avaliação deste Regulamento ou que não atendam às condições nele definidas. ~~Igualmente contam nessa definição funcionários ou profissionais que possuem vínculo direto com a Instituição;~~

3.6. a participação no Programa ocorrerá por meio do envio de proposta, em acordo com o previsto no item 5, através do cadastramento no *hotsite* <http://www.feevale.br/onn>.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Para concorrer ao *Programa de Inovação Aberta, Desafio Plataforma ONN*, as propostas apresentadas deverão:

5.1. ter como proponentes pessoas físicas, ~~sem vínculo empregatício com a Aspeur/Feevale~~, preferencialmente alunos e egressos da Instituição, com ou sem CNPJ, com formação completa ou em andamento na área da tecnologia da informação ou em áreas afins;

5.2. enviar uma proposta por CPF (do responsável pelo grupo de participantes), respeitando o período de vigência do desafio, por meio do Formulário de Submissão da Proposta (ANEXO III), disponível no *hotsite* <http://www.feevale.br/onn>;

5.3. indicar um responsável pela execução técnica da proposta, que realizará o acompanhamento da mesma, bem como a entrega do objeto proposto.

A participação no desafio autoriza a publicação dos dados da proposta pela Universidade Feevale.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Toda e qualquer situação não prevista será resolvida pelo Comitê de Inovação Aberta Feevale.

Novo Hamburgo, 01 de novembro de 2018.

Comitê de Inovação Aberta Feevale.